

CONFIRA ABAIXO A MINUTA PARA CONSULTA ONLINE DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DO TEATRO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR AS SUAS CONTRIBUIÇÕES, PROPOSTAS E MANIFESTAÇÕES ATÉ O DIA 02/01/2023 NO FORMULÁRIO
<https://forms.gle/W9F9YwPcoQXH7ZhW7>

EDITAL Nº [REDACTED] – SEC
CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DO TEATRO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, com amparo legal no art. 38, da Lei nº 2.754 de 29 de outubro de 2002, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DO TEATRO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO ANO DE 2023.**

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado do Amazonas.

I - DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como estabelecer regras gerais e específicas para concessão de autorização gratuita de uso do Teatro Amazonas, por meio da seleção de propostas que visem compor a programação do espaço, em uma data específica, para a **realização de eventos culturais com entrada franca ou com entrada a preços populares.**

1.1. Às pessoas físicas será possibilitada apenas a realização de eventos com entrada franca.

1.2. Define-se como “preços populares” a cobrança de até R\$ 30,00 (trinta reais) de entrada.

1.3. Caso haja a cobrança de ingresso por parte do proponente, haverá a retenção de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) a cada ingresso para a empresa operacionalizadora da bilheteria no Teatro Amazonas, qual seja a empresa CAUANNA SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA LTDA, conforme contrato firmado n. 268/2022 firmado entre esta e a AADC – Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

1.1.3. Haverá a necessidade, ainda, do proponente aprovado, no caso de evento com bilheteria:

1.1.3.1. Designar pessoa (s) para apoio e acompanhamento das vendas de ingressos na bilheteria;

- 1.1.3.2. Fechar o borderô junto a equipe da bilheteria, até 1h30min após o início do espetáculo.
 - 1.1.3.3. Responsabilizar-se com os custos com a empresa OPERACIONALIZADORA de bilheteria para a emissão dos ingressos, no caso de evento com bilheteria;
2. As atividades a serem realizadas por meio do presente credenciamento deverão ser de cunho cultural e artístico profissional, com ênfase em atividades vinculadas às modalidades de audiovisual, teatro, dança, circo, música, entre outras, organizadas por instituições, produtores e/ou artistas em nível nacional e/ou regional.
3. A autorização gratuita de uso do Teatro Amazonas a ser concedida neste edital permitirá apenas uma apresentação no Teatro Amazonas por ano.
4. Serão disponibilizadas para este edital 25 (vinte e cinco) datas para autorização gratuita de uso do Teatro Amazonas.

II - DAS DEFINIÇÕES

1. Para efeitos deste edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.1. Os proponentes poderão ser:

- a) Pessoa Física: maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros imigrantes, conforme a Lei 13.445/2017, que possuam autorização de residência há pelo menos 2 (dois) anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que façam parte da cadeia produtiva da arte, cultura e Economia Criativa do Estado;
- b) Pessoa Jurídica: instituições privadas constituídas e sediadas no Estado do Amazonas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa;

1.2 Os proponentes não poderão ser:

- a) Quanto às pessoas físicas: servidores, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural; candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural; candidato que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Avaliação deste Edital;
- b) Pessoa Jurídica que tenha como representante legal servidores, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural; candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural; candidato que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Avaliação deste Edital; candidato que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Habilitação e de Avaliação deste Edital.

1.3 Denomina-se “evento” qualquer acontecimento (festa, espetáculo, comemoração, solenidade etc.), organizado por especialistas, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais voltados para o desenvolvimento da cultura no Estado do Amazonas.

1.4 Denomina-se proposta de uso de unidade cultural toda autorização gratuita de uso para eventos com **Entrada Franca ou com preço popular** - uso de equipamento cultural para realização de eventos artístico-culturais profissionais, sendo realizada sua autorização de uso como apoio e incentivo cultural às atividades artísticas, onde o Proponente realizará o evento com entrada franca, ou seja, com livre acesso de público, ou, ainda, com preços populares, (no caso de proponente pessoa jurídica).

III - DA UNIDADE CULTURAL DENOMINADA TEATRO AMAZONAS

1. Da localização: TEATRO AMAZONAS (SALÃO DE ESPETÁCULOS) – Praça São Sebastião, s/nº – Centro Manaus-AM

2. Da Capacidade de público: Lotação 689 lugares, sendo 266 em plateia (12 cativos na fila N), sendo 93 em Frisas (24 cativos, frisas 01, 02, 16, 18 e 20), 1º pavimento com 110 lugares (05 cativos no camarote 20), 2º pavimento com 125 lugares e no 3º pavimento com 95 lugares.

3. Da sonorização disponível:

a) Sistema de P.A (Público):

- 4 caixas ativas 900w INGENIA IG4t DB Techonologies;
- 2 caixas ativas de sub grave 1000watts DB Techonologies;
- 1 console digital eMotion LV1 Live Mixer com 64 inputs e 32 outputs;
- 1 multicabo de 36 canais, com splitter de 10 metros;

b) Sistema de Palco (monitor):

- 4 caixas ativa 600w OPERA DB Techonologies (side);
- 2 caixas sub grave 600w Sub615 DB Technologies (side);
- 4 caixas ativa 600w LVX XM12 DB Technologies (retorno);

c) Sistema de Microfones/Pedestais

- 1 microfone sem fio BlxRack/sm58 Shure (pilhas de responsabilidade do Produtor);
- 1 microfones com fio Sm58 Shure;



- 3 microfones com fio vocal d5 AKG;
- 01 kit de microfones para Bateria Pga Drum Kit 7 Shure;
- 02 microfones Pga81 Shure;
- 01 microfone Pga52 Shure;
- 01 microfone Pga57 Shure;
- 25 Pedestais;
- 1 CDJ Pioneer 200;
- Outros: 14 Plataformas Pantográficas (2x1) | 40 cadeiras com encosto na cor preta | 20 estantes de partitura.

4. Iluminação disponível:

- Mesa de luz GRANDMA3 COMMAND WING e FADE WING
- 80 canais de 2Kw e 5Kw;
- 4 elipsoidal ETC de 19°;
- 6 elipsoidal ETC de 26°;
- 8 elipsoidal ETC de 36°;
- 6 elipsoidal ETC de 50°;
- 14 fresnel strand de 1.000W;
- 24 refletores par 64 f#5;
- 6 refletores par 64 f#2;
- 12 refletores par 64 f#1;
- 12 refletores de par led RGBW 3W;
- 12 refletores de par led RGBW 10W

5. Estrutura física:

- Palco existente: Largura da boca de cena: 10.56m | Profundidade a partir da boca de cena: 11.97m | Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): Altura: 2,30m, largura: 11,90m, comprimento: 7,20m | Altura da boca de cena: 6,4m | Altura do urdimento: 14m;
- Panaria existente: 5 Pares de Pernas| 6 Bambolinas| 2 Rotundas pretas (uma transpassada) | Tela Branca no fundo do palco utilizada como Ciclorama | Linóleo Preto ou Cinza (fita apropriada para fixação, por conta do Produtor);
- Camarins existentes: 02 no palco, um localizado à direita e o outro, à esquerda | 06 no segundo piso | 06 no terceiro piso;
- O Teatro está equipado com 29 varas cênicas, com manobras manuais, das quais 05 são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotundas e bambolinas.

6. O estacionamento do Teatro Amazonas é comum a todos os visitantes do espaço cultural e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. Tem capacidade para 74 carros, sendo 02 vagas reservadas para pessoas com deficiência e 03 para idosos, conforme norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 9050, posicionados em fila indiana e 45° graus, e é

disponibilizado somente durante o horário de visitação e espetáculos, não sendo o Teatro, o responsável pela organização do mesmo.

7. O Teatro Amazonas dispõe em sua estrutura física a acessibilidade necessária aos PCDs como: rampas de acesso aos usuários de cadeira de rodas, elevador, frisas acessíveis e camarotes adaptados. Além disso, possui Cabine de Libras e equipamentos para transmissão de Libras para a sala de espetáculo, assim como Cabine de Audiodescrição e equipamentos para transmissão de audiodescrição para a sala de espetáculo.

7.1. Caso seja de interesse do **REQUERENTE**, estes equipamentos de acessibilidade ficarão disponíveis para utilização;

8. Fica estabelecido o tempo máximo de 2h30 (duas horas e trinta minutos) por apresentação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

É terminantemente proibida a apresentação de propostas que:

- a) Gozem de má reputação e falta de integridade, atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem do Estado;
- b) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- c) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Apresentem conteúdos impróprios para a classificação indicativa previamente indicada;
- e) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- g) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos;
- k) Envolvam maus tratos a animais;
- l) Não observem as normas de utilização constantes nas orientações repassadas pela Diretoria do espaço e legislação vigente;
- m) Façam manuseio de artefatos inflamáveis ou qualquer outro artifício que possa ocasionar incêndio ou danos ao patrimônio durante as apresentações;
- n) Proponham eventos de cunho preparatório/educacional, de grupos religiosos ou centrados em temática religiosa, de grupos escolares, solenidades de Formatura, desfiles ou jantares de qualquer natureza;
- o) Que violem os direitos humanos;
- p) Que não correspondam com a proposta submetida à análise desta Secretaria de Estado.

V - DA INSCRIÇÃO



1. A inscrição no presente certame é gratuita, de inteira responsabilidade do proponente e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O prazo para o envio das propostas está vinculado ao cronograma a seguir:

LOTE	MESES PARA OCUPAÇÃO	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	RESULTADO NO SITE	PRAZO PARA ASSINATURA DO ALVARÁ
1	JUNHO, JULHO, AGOSTO			
2	SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO			

3. O encaminhamento do projeto se dará APENAS por meio de inscrição ONLINE através do link disponibilizado no site editais.cultura.am.gov.br. Em caso de encerramento do período de Inscrição estabelecido no item anterior deste Edital e, não havendo o preenchimento total das vagas, será aberto novo edital para o preenchimento das vagas remanescentes, à critério da Administração da SEC;
4. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implica no indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
5. Não serão aceitas inscrições com rasuras, emendas ou documentos ilegíveis, bem como que não cumpram as exigências contidas neste Edital;
6. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, devidamente fundamentada pela Comissão de Habilitação.
7. Ao fim da inserção do projeto no sistema da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa aparecerá a comprovação da inscrição. A comprovação da inscrição não implica em habilitação automática do proponente. A habilitação está condicionada à análise da documentação inserida, conforme dita o presente Edital;
8. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato;
9. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas de eventuais protocolos de segurança estabelecidos através dos dispositivos legais que estiverem vigentes, principalmente, Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou

qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;

10. Todas as propostas devem ser desenhadas e apresentadas respeitando a Lei n. 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no que couber, bem como todos os tratados internacionais dos quais o Brasil faça parte, que tratem da acessibilidade das Pessoas com deficiência;

VI - DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

1. A Proposta de solicitação de Autorização de Uso deverá preencher todos os itens obrigatórios no site, quais sejam:

a) **Ficha de inscrição** (ANEXO I);

b) **Projeto** (ANEXO II), especificando o formato do evento, contendo as seguintes informações: Sinopse completa do evento, Classificação Etária, Projeto técnico de cenografia (mapas de luz, som e da estrutura a ser montada), previsão de programação (período de montagem, início e término do evento, atrações etc.);

c) **Roteiro** (ANEXO III) para divulgação de informações por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

d) Informação quanto a quais ações de acessibilidade cultural serão realizadas, devendo o projeto apresentado oferecer pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

2. Deverá, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos referentes a sua trajetória artística:

a) Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;

b) Curriculum/portifólio atualizado do Proponente.

3. Deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

a) Proponente Pessoa Física:

- Cópia legível do CPF e cédula de identidade;
- Cópia legível do comprovante de residência atualizado de água, luz ou telefone, no nome do interessado, referente a um dos últimos 05 meses. Caso o interessado não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar comprovante em nome de outrem, junto de declaração do responsável pela residência informando que o interessado reside no local;

b) Pessoa Jurídica:

- Inscrição no CNPJ atualizada;
- Cópia legível do Estatuto/Contrato Social e suas alterações;
- Cópia legível do comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica. Poderá ser suprido por comprovante em nome de outrem, junto de declaração do responsável pela residência informando que a pessoa jurídica exerce suas atividades no local;

- Cópia legível da Ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada em cartório, no caso de Entidade sem fins lucrativos;
- Cópia legível do CPF e cédula de identidade do representante legal da Entidade;
- Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do representante legal da Entidade, referente a um dos últimos 05 meses. Caso o representante legal não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar comprovante em nome de outrem, junto de declaração do responsável pela residência informando que o interessado reside no local;

4. Após o prazo de recebimento das inscrições, em cada lote, será publicada Lista de Inscritos.

4.1. Haverá prazo de dois dias de recurso fundamentado à publicação da Lista de Inscritos, a contar da publicação desta no site editais.cultura.am.gov.br.

VII - DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

1. A Habilitação e Curadoria do Proponente serão resultantes da análise realizada por duas Comissões, sendo elas: Comissão de Habilitação e Comissão de Curadoria.

1.1. A Comissão de Habilitação, competente para analisar a habilitação dos proponentes, será formada por 4 servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

1.2. A Comissão de Curadoria, competente para realizar a curadoria dos proponentes, será formada por artistas renomados, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

2. Habilitação: triagem dos documentos apresentados que se dará em caráter **eliminatório**, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas no item 2, do Capítulo VI – Dos documentos para Credenciamento, deste edital, sendo analisados em especial os seguintes itens:

a) Ficha de inscrição preenchida na íntegra;

b) Projeto preenchido na íntegra, especificando o formato do evento, contendo as seguintes informações: sinopse completa sobre show e/ou evento, Classificação, Projeto técnico de cenografia ou da estrutura a ser montada no respectivo espaço solicitado previsão de programação (início e término do evento, atrações etc.);

c) Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;

d) Curriculum/portifólio atualizado do Proponente;

2.1. Haverá prazo de dois dias de recurso fundamentado à publicação da Lista de Habilitação, a contar da publicação desta no site editais.cultura.am.gov.br.

2.2. O julgamento dos Recursos a esta fase será realizado pela Comissão de Habilitação e homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

3. Curadoria: Análise, em caráter **eliminatório e classificatório**, da proposta e das vedações previstas em edital, verificando-se a compatibilidade entre o evento pretendido e sua adequação ao espaço cultural.

3.1. Será analisada na fase de Curadoria, com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) para cada item: Classificação da proposta em show ou mostra; adequação ao espaço físico pretendido; detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição; trajetória artística; atendimento as normas de uso da unidade cultural; disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;

3.2. O atendimento da pauta está condicionado à execução do cronograma permanente do Governo do Estado do Amazonas, à adequação do pedido ao local e à aprovação nos critérios especificados no item 1.2.1 deste Capítulo. Este edital não garante que as pautas solicitadas sejam atendidas;

3.3. Após a realização da Curadoria em cada Lote, haverá a publicação das PROPOSTAS CLASSIFICADAS no site editais.cultura.am.gov.br;

3.4. Os Recursos a esta fase poderão ser encaminhados no prazo de dois dias, a contar da publicação das Propostas Classificadas no site editais.cultura.am.gov.br;

3.4.1. O julgamento dos Recursos a esta fase será realizado pela Comissão de Curadoria e homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

4. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados;

5. A Lista de Propostas Classificadas, em cada Lote, após o julgamento dos Recursos, se houver, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no site editais.cultura.am.gov.br;

6. As propostas que solicitarem datas similares e que não forem atendidas poderão optar pelo reagendamento em outra data, dentro do mesmo Lote, desde que haja disponibilidade de agenda.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

1. Para a celebração do **Alvará de Autorização de Uso de Bem Público** (ANEXO IV), o proponente listado na listagem de "Propostas Classificadas" deverá apresentar no site editais.cultura.am.gov.br a seguinte documentação:

a) Pessoa Física:

- Certidão Negativa expedida pela SEFAZ, vigente na data da sua apresentação, com a respectiva validação.
- Comprovante legível de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD - escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais, se for o caso. Não sendo o caso, apresentar a declaração de isenção e/ou tramitação para pagamento pós evento realizado em cima do borderô e/ou parâmetro físico.

b) Pessoa Jurídica e/ou Organizações/entidades organizadas juridicamente:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vigente, com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEFAZ vigente, com a respectiva validação;
- Certidão Negativa expedida pela SEMEF vigente, com a respectiva validação;
- Certidão Negativa do FGTS - Caixa Econômica Federal vigente, com a respectiva validação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT vigente;

- Comprovante legível de pagamento da retribuição autoral junto ao ECAD - escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais, se for o caso. Não sendo o caso, apresentar a declaração de isenção e/ou tramitação para pagamento pós evento realizado em cima do borderô e/ou parâmetro físico.
- Autorização de Impressão de Documentos para Diversão Pública (AIDDP) perante a SEMEF.

2. A não apresentação ou justificativa de quaisquer documentos constantes no presente Edital, no prazo estabelecido, acarretará indeferimento da proposta e chamada do próximo proponente na Lista de Propostas Classificadas.

3. Após o envio da documentação constante do presente capítulo, o proponente receberá no e-mail cadastrado uma cópia do Alvará, que deverá imprimir, assinar e entregar no Teatro Amazonas, na Gerência de Programação, no horário de 8h às 14h, no prazo de 3 (três) dias úteis após o envio do Alvará.

IX - DO USO PÚBLICO E CONTRAPARTIDAS

1. A ação com Autorização de Uso deferida deverá corresponder ao proposto, bem como a quaisquer orientações encaminhadas pela Diretoria do Teatro Amazonas;

2. A autorização de uso do Teatro Amazonas está condicionada obrigatoriamente à divulgação do apoio com o texto: "Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa" acompanhado ou não de símbolos, sem personificação de autoridades, constando em todo material visual e auditivo relacionado à proposta, obedecidas às normas e padrões de aplicação das logomarcas do Governo do Estado do Amazonas e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

X – DOS PRAZOS

1. O presente edital obedecerá aos seguintes prazos:

LOTE 1	PRAZOS
INSCRIÇÃO	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	
RECURSO	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITAÇÃO	
RECURSO	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS APÓS A CURADORIA	
RECURSO	
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS	
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ALVARÁ	

RECEBIMENTO DO ALVARÁ PARA ASSINATURA	[REDACTED]
ENTREGA DO ALVARÁ NO TEATRO AMAZONAS	[REDACTED]

LOTE 2	PRAZOS
INSCRIÇÃO	[REDACTED]
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	[REDACTED]
RECURSO	[REDACTED]
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITAÇÃO	[REDACTED]
RECURSO	[REDACTED]
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS APÓS A CURADORIA	[REDACTED]
RECURSO	[REDACTED]
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE PROPOSTAS CLASSIFICADAS	[REDACTED]
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ALVARÁ	[REDACTED]
RECEBIMENTO DO ALVARÁ PARA ASSINATURA	[REDACTED]
ENTREGA DO ALVARÁ NO TEATRO AMAZONAS	[REDACTED]

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por parte da SEC de eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação destas;
- Propostas de eventos que necessitem de infraestrutura além da disponível no Teatro Amazonas deverão providenciar ou locar todos os equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado;
- É vedada à sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contemplada neste Edital. O não cumprimento deste item acarretará o impedimento de participações futuras em outras Chamadas Públicas realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos próximos 10 (dez) anos;
- É de inteira responsabilidade do Proponente o pagamento de quaisquer tributos federais, estaduais, municipais que incidam sobre o evento, bem como a obtenção de autorizações perante entidades arrecadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da pauta;
- É obrigatório ao proponente atender todas as exigências específicas para realização de eventos qualquer natureza, tais como Alvarás da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores e de outros órgãos que tiverem competência para expedi-los;
- É obrigatório ao proponente apenas permitir o acesso de crianças e adolescentes aos eventos mediante apresentação do Alvará solicitado no item anterior, expedido pelo órgão competente;

7. A montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios só poderão ser organizados em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores e a pauta de atividades do Teatro Amazonas;
8. Os Proponentes se comprometerão, no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso, a zelar pelo espaço cedido e cumprir normas contratuais e regulamentos;
9. Não poderá realizar, sem o consentimento da AUTORIZANTE, qualquer transformação no Teatro Amazonas, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelas penalidades impostas pelo Poder Público, sendo elas administrativas, cíveis e/ou criminais;
10. O proponente deverá obedecer a Lei Estadual n. 241/2015, em especial quanto a reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus lugares e assentos, devendo estarem distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas, em conformidade com as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficando o mesmo direito estendido ao seu acompanhante;
- 10.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 10.2. As medidas de acessibilidade presentes nas propostas culturais buscam oferecer à pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida espaços, atividades e bens culturais acessíveis, favorecendo sua fruição de maneira autônoma, por meio da adaptação de espaços, assistência pessoal, mediação ou utilização de tecnologias assistivas, cumprindo as exigências que lhe forem aplicáveis contidas na Lei nº 13.146, de 2015, e Decreto nº 9.404, de 2018.
11. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa reserva-se o direito de transferir e cancelar a AUTORIZAÇÃO de uso, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes e, quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada na fase de Credenciamento Público e a apresentada no ato da assinatura do Alvará;
12. A autorização de uso é revogável a qualquer tempo, passível de cassação e, ainda, quando expedida com prazo de vigência determinado, não gera qualquer direito ao usuário, o qual ficará obrigado a fazer cessar imediatamente o uso do imóvel quando notificado da extinção do ato.
13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, [REDACTED]

Marcos Apolo Muniz de Araújo
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa